

## AVISO N.º 8 - 2025/2026

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2025/2026

#### Contratação de Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências

Nos termos dos n.º 4 e 5 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação em vigor, das normas constantes na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, Maria das Dores Ramos de Passos Silva, Diretora do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, **por um período de três dias úteis**, para seleção e recrutamento de um(a) **Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (TORVC)** em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para um horário de **10 horas semanais**.

1. **O horário** a concurso (n.º52) destina-se à contratação de um(a) **Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (TORVC)** para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Monserrate, sito na Avenida do Atlântico, s/n, 4904-860 Viana do Castelo, com um horário semanal de 10 horas.
2. **O processo** de candidatura é aberto através da aplicação informática ([sigrhe.dgae.mec.pt](http://sigrhe.dgae.mec.pt)) disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.
3. **Requisitos de admissão**

- 3.1. Os previstos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 3.2. Ser detentor de grau académico de nível superior e possuir experiência no âmbito específico das funções a desempenhar (Técnico/a de ORVC)
- 3.3. A apresentação de Portefólio

#### 4. Critérios de seleção

- 4.1. Em conformidade com o estabelecido no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir para técnicos especializados:
  - a) Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%
  - b) Número de anos de experiência profissional na área<sup>1</sup> com uma ponderação de 35%
  - c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35% (aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores).

#### 4.2. Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações:

- 4.2.1. Habilidades Académicas (subponderação de 15 %)
  - a) Licenciatura/ mestrado integrado – 5 pontos
  - b) Mestrado na área de Educação de Adultos – 10 pontos

<sup>1</sup> O Número de anos refere-se à experiência de trabalho na área da especialidade e não a tempo de serviço em outras funções.

c) Doutoramento na área de Educação de Adultos - 15 pontos

**4.2.2.** Percurso formativo no âmbito específico das funções a desempenhar (subponderação de 15 %)

- a) Até 99 horas de formação – 3 pontos
- b) Entre 100 e 199 horas de formação – 6 pontos
- c) Entre 200 e 299 horas de formação – 10 pontos
- d) Mais de 300 horas de formação – 15 pontos

**4.3.** Salvaguardando os conteúdos considerados pertinentes pelo candidato, o portefólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes dados:

- Identificação do nº do horário a que se candidata
- Identificação pessoal (nome completo, BI/CC, NIF, data de nascimento)
- Fotocópia do Certificado de Habilidades
- Fotocópia dos comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto desta candidatura.

**4.4.** O Portefólio, em suporte papel ou digital (pdf ou outro formato protegido), deverá ser enviado por email<sup>2</sup> para [recrutamento@esmonserrat.org](mailto:recrutamento@esmonserrat.org), por correio registado com aviso de receção (Agrupamento de Escola de Monserrate – Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904- 860 Viana do Castelo), dentro do prazo do respetivo concurso.

**4.5.** O número de anos refere-se à experiência de trabalho como Técnico/a de ORVC.

Resulta do quociente do número de dias dessa experiência por 365, arredondado para o número inteiro mais próximo. Não são contabilizados os períodos sobrepostos de atividade profissional titulados por mais que um contrato.

**Deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal/exercício da atividade ou dos contratos de trabalho efetuados.**

Será valorado de acordo com o seguinte:

- ≥ 10 anos – 20 valores
- ≥ 6 e < 10 anos - 16 valores
- ≥ 3 e < 6 anos – 12 valores
- > 0 e < 3 anos – 8 valores

**4.6.** A 1<sup>ª</sup> fase de seleção será feita mediante a avaliação dos portefólios e do número de anos de experiência profissional na área; a 2<sup>ª</sup> fase, feita com base na entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) do ponto 5.1 deste aviso.

**4.7.** Após a 1.<sup>ª</sup> fase de seleção, será elaborada uma lista de candidatos admitidos e de candidatos não admitidos a concurso publicitada no sítio eletrónico do agrupamento ([portal.esmonserrat.org/avisos](http://portal.esmonserrat.org/));

<sup>2</sup> No assunto do e-mail preencher o seguinte: N.º horário – 2025/2026 | N.º Candidato | Nome do candidato

**4.8.** A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

**4.9.** Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- a) Facilidade de expressão e comunicação – 8 pontos
- b) Conhecimento da função a desempenhar (TORVC) – 15 pontos
- c) Relação com o meio - atitude e formas de articulação – 5 pontos
- d) Motivação para o exercício da função e espírito crítico – 7 pontos

**4.10.** Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

- Elevado – 20 valores
- Bom – 16 valores
- Suficiente – 12 valores
- Reduzido – 8 valores
- Insuficiente – 4 valores

**4.11.** As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como o calendário a divulgar no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento ([portal.esmonseerrate.org/avisos](http://portal.esmonseerrate.org/avisos));

Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail para a realização da entrevista, com um mínimo de 48 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar por todos os documentos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

**4.12.** A Entrevista será dirigida por um júri, a nomear pela Diretora, composto pelos seguintes elementos:

Efetivos:

- a) Presidente – Coordenadora do Centro Qualifica;
- b) Vogal – Adjunto da Diretora;
- c) Vogal - Técnica Superior (Psicóloga);

Suplentes:

- d) Adjunto da Diretora
- e) Adjunta da Diretora

**4.13.** Cada entrevista terá uma duração máxima de 20 minutos.

**4.14.** Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mais elevada, numa escala de 0 a 20 valores, resultante da fórmula:

$$\cdot 0,30 \times \text{Portefólio} + 0,35 \times \text{Entrevista} + 0,35 \times \text{N.º anos de experiência na área}$$

**4.15.** A ordenação dos candidatos que se encontram em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) em função da valoração obtida na avaliação do Portefólio;

b) em função da valoração obtida na Entrevista de avaliação de competências;

c) em função da valoração obtida no número de anos de experiência profissional na área.

5. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento (portal.esmonserrate.org/avisos).

6. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

7. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

8. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

9. Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- a não apresentação do portefólio dentro do prazo do respetivo concurso.
- a não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados.
- a falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 20 de janeiro de 2026

A Diretora

(Maria das Dores Passos Silva)